



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 744 DE 02 DE Julho

DE 1986.

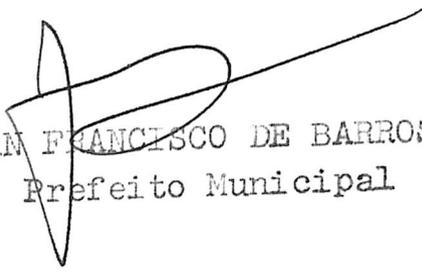
**EMENTA:** Autoriza o Executivo a Criar uma classe especial para deficientes físicos e ou mentais em uma escola de cada bairro deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar uma classe especial para deficientes físicos e ou mentais em uma das escolas mais centralizadas de cada bairro deste Município, bem como uma central, para acompanhamento do aproveitamento educacional, dotada de equipamentos e materiais necessários ao desempenho das atividades.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02  
de julho de 1986.

  
JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA  
Prefeito Municipal